

**Proposição:** Projeto de Lei nº 235/2009

**Proponente:** Deputado Jerônimo Goergen e Deputado Francisco Appio

**Ementa:** Dispõe sobre a comercialização, estocagem e trânsito de maçã e pêra e seus derivados, para consumo no território do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

**Assunto:** sanidade importação fruta comercialização consumo maçã  
pêra análise resíduo químico agrotóxicos praga cydia  
pomonella corredor fitossanitário

**Tramitação:** Comissão de Constituição e Justiça em 08/10/2009

**Situação:** Para Parecer em 08/10/2009

**Projeto de Lei nº 235 /2009**  
Deputado Jerônimo Goergen e Deputado Francisco Appio

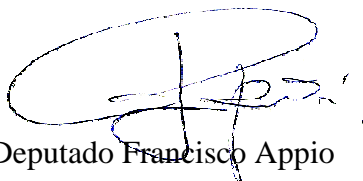
Dispõe sobre a comercialização, estocagem e trânsito de maçã e pêra e seus derivados, para consumo no território do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica proibida a comercialização, a estocagem e o trânsito de maçã e pêra e seus derivados importados de outros países, para consumo e comercialização no Estado do Rio Grande do Sul, que não tenham sido submetidos à análise de resíduos químicos de agrotóxicos ou de princípios ativos usados, também, na industrialização dos referidos produtos, bem como, não tenham sido submetidos à análise de pragas que podem incidir nas frutas, em especial a *Cydia Pomonella*.

Art. 2º - Fica criado o corretor fitossanitário, visando proteger os pomares de maçã e pêra localizados no Rio Grande do Sul, de pragas como a *Cydia Pomonella*.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Jerônimo Goergen



Deputado Francisco Appio

**JUSTIFICATIVA**

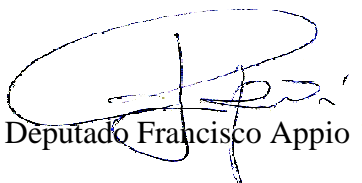
Os produtores de maçãs no RS, principalmente os localizados na serra gaúcha, estão preocupados com a constante incidência da praga *Cydia Pomonella* nas frutas importadas da Argentina. Tal praga age com vigor nas maçãs, inutilizando-as para o consumo humano. O parlamento gaúcho mobiliza-se no sentido de buscar soluções para combater estes hospedeiros. Em conjunto com o setor, propõe a implantação de um corredor sanitário com o objetivo de fiscalizar e conduzir a entrada de maçãs e também de pêras importadas no Estado, verificando a sanidade do alimento.

A medida enquadra-se nos moldes da Lei Estadual 12.427, que dispõe sobre a comercialização, estocagem e o trânsito de arroz, trigo, feijão, cebola, cevada e aveia e seus derivados importados de outros países, para consumo e comercialização no Estado do Rio Grande do Sul, obrigando a pesagem e exames fitossanitários destes produtos.

O município de Vacaria é o maior produtor de maçã do Rio Grande do Sul, respondendo por mais de 50% da safra do Estado. Junto com Santa Catarina, o RS é o Estado que mais produz a fruta no país. A *Cydia Pomonella*, é uma constante ameaça a pomicultura, já que afeta as culturas e acarreta sérios prejuízos aos produtores, causando inclusive danos ao meio ambiente devido ao uso de produtos tóxicos para seu combate. O ministério da agricultura já faz importante trabalho para a erradicação da praga, porém é necessária uma ação localizada que possa trazer mais efetividade neste combate, com a intervenção estadual no controle da fiscalização. Neste sentido o corredor sanitário seria uma eficaz opção.

A maçã produzida no Rio Grande do Sul além de ser comprovadamente de alta produtividade, também apresenta extrema qualidade, sendo inclusive uma grife até mesmo internacional, temos que criar mecanismos para proteger esta qualidade de nosso produto, resguardando os produtores para que tenham manutenção de mercado e renda.

Deputado(a) Jerônimo Goergen



Deputado Francisco Appio